

QUINTA-FEIRA, 23/03/2023

EDIÇÃO Nº 464

Poder Executivo

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal  
de Contendas do Sincorá





## SUMÁRIO

- 1. RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023:** “Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Contendas do Sincorá-BA”.

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

*Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Contendas do Sincorá-BA*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contendas do Sincorá-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 139º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 288/2006.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Contendas do Sincorá-BA, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§2º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Vanusa Souza Reis - Representante da sociedade civil;
- II – Efigênio Souza de Almeida - Representante da sociedade civil;
- III – Patrícia Reis dos Santos - Representante governamental;
- IV – Jacson Rocha dos Santos - Representante governamental.

§1º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Géssica da Silva Pires.

§2º - Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Kelly Geane Rocha Santos do Carmo.

§3º - O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha;

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** - A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Contendas do Sincorá-BA, 23 de março de 2023.

**GÉSSICA DA SILVA PIRES**  
Presidente do CMDCA

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
**CONTENDAS DO SINCORÁ – BA GESTÃO 2024 / 2027**  
**CARGO: CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DE Nº \_\_\_\_ / 2023**

Ilustríssima Senhora  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Cumprimentando-a cordialmente e com as honrarias de praxe, sirvo-me do presente para solicitar minha inscrição ao cargo de CONSELHEIRO (A) TUTELAR, conforme edital do CMDCA Nº 01 de 2023 e exposto abaixo.

Venho REQUERER à V.Sª minha inscrição como candidato (a) à vaga de Conselheiro (a) Tutelar para o mandato de 2024 à 2027, nos termos do Artigo 139º da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012 e pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, e na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 288/2006. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente - CMDCA de Contendas do Sincorá-BA, aceitando-os, desde já, sob pena de indeferimento deste pedido de inscrição e responsabilidade penal, caso não sejam comprovados.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

NOME SOCIAL: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CELULAR (WHATSAPP): (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

LOCAL ATUAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Obs.: O candidato entregou a seguinte documentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade o acima exposto, confirmo minha inscrição.  
Nesses termos, pede deferimento.

Contendas do Sincorá-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA  
GESTÃO 2024 / 2027**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contendas do Sincorá-BA DECLARA para os devidos fins legais, que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ realizou a inscrição para o Processo de Escolha ao Cargo / Função de Conselho Tutelar - Gestão 2024/2027, conforme exigido no edital 01/2023.

O CMDCA não se responsabiliza pela falta ou pela não entrega de documentos exigidos no edital, ou sua originalidade, cabendo ao (a) candidato (a) apresentá-los conforme o referido edital.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA DEDICAÇÃO  
EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
concorrente ao cargo/função de Conselheiro (a) Tutelar para o prazo de 4 anos, cuja vigência do mandato é de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2027 DECLARO que ASSUMO O COMPROMISSO DE DESIMPEDIR EM OUTRA ATIVIDADE para que, caso eu seja eleito (a) e empossado (a), ME DEDICAR DE FORMA ABSOLUTA E EXCLUSIVA ÀS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, sob pena de PERDA DE MANDATO, em atendimento aos termos do *caput* do Artigo 41º e Parágrafo Único, Inciso X da Resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e o Artigo 1º, Inciso VIII da Resolução do CMDCA nº 01/2023, que dispõe sobre normativas e abre inscrição para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rio do Antonio Bahia, para o mandato de 2024 à 2027.

Contendas do Sincorá-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)



## DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº \_\_\_\_\_, diretor (a) /coordenador (a) /responsável  
legal pela \_\_\_\_\_,  
DECLARO para os devidos meios legais, sob pena de responder penal e  
administrativamente, que o senhor (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ atuou nesta entidade em atividade de apoio, promoção, proteção e controle social na área da Criança e do Adolescente, não havendo nada no período que desabonasse sua conduta, não havendo também nada que tenhamos identificado no período quanto à ameaças ou violação de direitos humanos fundamentais contra as Crianças e os Adolescentes.

Por ser verdade e, sem mais para o momento, assino o presente documento para que produza seus devidos efeitos legais e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos posteriores.

Contendas do Sincorá-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (a)

## Edicao-464 pdf

Código do documento 6261a725-56df-41d7-8259-350ae2a297c6



## Assinaturas



KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155  
Certificado Digital  
sistema@publooffice.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 23 Mar 2023, 16:50:55

Documento 6261a725-56df-41d7-8259-350ae2a297c6 **criado** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email:sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-23T16:50:55-03:00

### 23 Mar 2023, 16:51:06

Assinaturas **iniciadas** por KAYRO DOS SANTOS SILVA (89604950-d6f9-4391-83f5-71946ac624de). Email: sistema@publooffice.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-23T16:51:06-03:00

### 23 Mar 2023, 16:51:20

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155 **Assinou** Email: sistema@publooffice.com.br. IP: 177.193.214.127 (b1c1d67f.virtua.com.br porta: 9336). Dados do Certificado: CN=KAYROS TECNOLOGIA PUBLICACOES EVENTOS E CURSOS LT:33864512000155, OU=38016084000124, OU=Videoconferencia, OU=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SALVADOR, ST=BA, C=BR. - DATE\_ATOM: 2023-03-23T16:51:20-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):6ab061c49a225bdd4e4560c9b631ea0fc7a9fed804a1621d0a9a4ea079217363

(SHA512):6a177c11f49c1f0104fc29c5d017564d0040440a441cc84fba8b1860f92b191722591c160aec65eb9a5761bd540e07ff4eaa072258bd8fc938868bfc64dff1c6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**